BATALHA
MUNICÍPIO

DESPACHO N.º 13/2022/G.A.P.

Assunto: Delegação de Competências na Dirigente Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo, Chefe da Divisão de Obras Municipais

Considerando,

a) Que o vasto leque de matérias sujeitas a decisão impõe a adoção de mecanismos de agilização e simplificação procedimental que assegurem a eficácia na satisfação das pretensões dos particulares e na prossecução dos fins de natureza pública cometidos ao Município da Batalha;

b) Que o regime da delegação de competências constitui um instrumento privilegiado para uma tramitação procedimental mais célere e desburocratizada, reduzindo os circuitos de decisão e garantindo o funcionamento mais eficiente dos serviços;

DECIDO, no uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na atual redação), **DELEGAR na Chefe da Divisão de Obras Municipais,** nomeada para o cargo de direção intermédia, em regime de substituição, por meu despacho n.º 08/2022/GAP proferido em 28 de janeiro de 2022, **SRA. ENG. MARIA FERNANDA RODRIGUES GUAPO, as seguintes competências:**

1. Competências genéricas:

i. Desenvolver e coordenar a organização dos processos inerentes aos fins da unidade orgânica;
ii. Emitir ordens de serviço, despachos ou instruções relativas a determinações ou providências a tomar na Divisão de Obras Municipais (D.O.M.), incluindo as situações constantes do artigo 115.º do C.P.A.;
iii. Praticar atos de administração ordinária, nomeadamente de preparação e execução, necessários à decisão no âmbito das atribuições e competências dos respetivos serviços;
iv. Promover a consulta a entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir pareceres ou autorizações sobre os pedidos cuja tramitação decorra da D.O.M.;
v. Declarar extintos os procedimentos administrativos e ordenar o respetivo arquivamento;
vi. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a procedimentos, requerimentos, petições, queixas, reclamações e exposições;
vii. Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos;
viii. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução dos processos, notificações, comunicações a efetuar por via postal e eletrónica;

BATALHA
MUNICÍPIO

2. **Competências próprias ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

2.1. As seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º:

i. Dar cumprimento às deliberações da câmara e assembleia municipal sobre assuntos afetos à D.O.M.,

2.2. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:

i. Promover todas as ações necessárias à administração corrente e à conservação do património municipal afeto à D.O.M..

2.3. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

i. Alterar o mapa de férias, previamente aprovado, assim como outras decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
ii. Justificar faltas;
iii. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
v. Propor os trabalhadores afetos à D.O.M. para a frequência e participação em ações de formação.

2.4 As seguintes competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
ii. Autorizar a passagem de certidões e o fornecimento de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos administrativos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
iii. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários à atividade da D.O.M., nomeadamente garantir o cumprimento da fase de audiência dos interessados nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. **Competências próprias previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º:**

i. Constituir equipas de fiscalização para a realização de empreitadas (incluindo a designação do coordenador de segurança, no âmbito do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29/10);
ii. Aprovar fichas de procedimento de segurança e PSS no âmbito no âmbito do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29/10;
iii. Proceder à medição de todos os trabalhos executados - artigo 387.º do CCP;

BATALHA
MUNICÍPIO

iv. Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção provisória da obra - artigo 394.º do CCP;

v. Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção definitiva da obra - artigo 398.º do CCP;

vi. Remissão do relatório final da obra nos termos do artigo 402.º n.º 1 do CCP;

vii. Designar gestor do contrato;

viii. Designar diretor do procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA.

Nos termos do disposto no artigo 48.º do C.P.A., o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

Mais **DECIDO**, ao abrigo do disposto no artigo 46.º do C.P.A., **autorizar a Chefe de Divisão, Sra. Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo, a subdelegar as competências acima descritas, nos termos legalmente previstos.**

DECIDO também, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do C.P.A., **ratificar todos os atos e formalidades relativos a matéria abrangida pela presente delegação e que tenham sido praticados entre a data de 01 de fevereiro de 2022 (data da nomeação para o cargo de Chefe de Divisão, em regime de substituição), e a data deste despacho.**

DETERMINO ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A..

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 25 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara,

Raul Miguel de Castro

BATALHA
MUNICÍPIO

EDITAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º, 158.º e artigo 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), que em 25 de fevereiro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

«DESPACHO N.º 13/2022/G.A.P.

Assunto: Delegação de Competências na Dirigente Eng. Maria Fernanda Rodrigues Guapo, Chefe da Divisão de Obras Municipais

Considerando,

a) *Que o vasto leque de matérias sujeitas a decisão impõe a adoção de mecanismos de agilização e simplificação procedimental que assegurem a eficácia na satisfação das pretensões dos particulares e na prossecução dos fins de natureza pública cometidos ao Município da Batalha;*

b) *Que o regime da delegação de competências constitui um instrumento privilegiado para uma tramitação procedimental mais célere e desburocratizada, reduzindo os circuitos de decisão e garantindo o funcionamento mais eficiente dos serviços;*

DECIDO, *no uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na atual redação),* ***DELEGAR na Chefe da Divisão de Obras Municipais,*** *nomeada para o cargo de direção intermédia, em regime de substituição, por meu despacho n.º 08/2022/GAP proferido em 28 de janeiro de 2022,* ***SRA. ENG. MARIA FERNANDA RODRIGUES GUAPO, as seguintes competências:***

1. Competências genéricas:

i. *Desenvolver e coordenar a organização dos processos inerentes aos fins da unidade orgânica;*
ii. *Emitir ordens de serviço, despachos ou instruções relativas a determinações ou providências a tomar na Divisão de Obras Municipais (D.O.M.), incluindo as situações constantes do artigo 115.º do C.P.A.;*
iii. *Praticar atos de administração ordinária, nomeadamente de preparação e execução, necessários à decisão no âmbito das atribuições e competências dos respetivos serviços;*
iv. *Promover a consulta a entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir pareceres ou autorizações sobre os pedidos cuja tramitação decorra da D.O.M.;*

v. *Declarar extintos os procedimentos administrativos e ordenar o respetivo arquivamento;*

vi. *Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a procedimentos, requerimentos, petições, queixas, reclamações e exposições;*

vii. *Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos;*

viii. *Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução dos processos, notificações, comunicações a efetuar por via postal e eletrónica;*

2. Competências próprias ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

2.1. As seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º:

i. *Dar cumprimento às deliberações da câmara e assembleia municipal sobre assuntos afetos à D.O.M.,*

2.2. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:

i. *Promover todas as ações necessárias à administração corrente e à conservação do património municipal afeto à D.O.M..*

2.3. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

i. *Alterar o mapa de férias, previamente aprovado, assim como outras decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;*

ii. *Justificar faltas;*

iii. *Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;*

iv. *Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;*

v. *Propor os trabalhadores afetos à D.O.M. para a frequência e participação em ações de formação.*

2.4 As seguintes competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

i. *Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*

ii. *Autorizar a passagem de certidões e o fornecimento de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos administrativos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;*

iii. *Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários à atividade da D.O.M., nomeadamente garantir o cumprimento da fase de audiência dos interessados nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

3. Competências próprias previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º:

i. *Constituir equipas de fiscalização para a realização de empreitadas (incluindo a designação do coordenador de segurança, no âmbito do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29/10);*

BATALHA
MUNICÍPIO

ii. *Aprovar fichas de procedimento de segurança e PSS no âmbito no âmbito do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29/10;*

iii. *Proceder à medição de todos os trabalhos executados - artigo 387.º do CCP;*

iv. *Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção provisória da obra - artigo 394.º do CCP;*

v. *Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção definitiva da obra - artigo 398.º do CCP;*

vi. *Remissão do relatório final da obra nos termos do artigo 402.º n.º 1 do CCP;*

vii. *Designar gestor do contrato;*

viii. *Designar diretor do procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA.*

Nos termos do disposto no artigo 48.º do C.P.A., o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

*Mais **DECIDO**, ao abrigo do disposto no artigo 46.º do C.P.A., **autorizar a Chefe de Divisão, Sra. Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo, a subdelegar as competências acima descritas, nos termos legalmente previstos.***

DECIDO** também, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do C.P.A., **ratificar todos os atos e formalidades relativos a matéria abrangida pela presente delegação e que tenham sido praticados entre a data de 01 de fevereiro de 2022 (data da nomeação para o cargo de Chefe de Divisão, em regime de substituição), e a data deste despacho.

***DETERMINO** ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A..*

Publicite-se nos termos da lei.»

Paços do Município da Batalha, 25 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara,

Raul Miguel de Castro